PROJETO DE LEI Nº 08/16

"Dispõe sobre alteração no art. 39 da Lei Municipal nº 1339/97".

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA** e aprova a seguinte

LEI:

Art. 1º - O art. 39 da Lei Municipal nº 1.339/97, será acrescido de um parágrafo único com a seguinte redação:

PARÁGRAFO ÚNICO: ***As exigências mencionadas no caput do art. 39 (dotação de isolamento acústico), não se aplicam as edificações já existentes, na data de publicação desta lei.***

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Egberto Junqueira Ferreira, 04/02/16.

Luiz Alberto Teixeira Ferreira(Gaia)

Justificativa:

Essa medida visa fazer justiça e proteger as edificações já existentes, além de resguardar a segurança jurídica, uma vez que temos que observar o bom senso e o direito de boa vizinhança tratado pelo código civil, do contrário, as primeiras edificações que serão atingidas e prejudicadas de acordo com o art. 39, serão os templos religiosos (+ ou – 35 imóveis) em nosso município.